

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

IPT 18086

### **Carta de Compromisso da Alta Administração**

Apresentamos versão atualizada do Programa de Integridade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT à sociedade, aos acionistas, diretores, conselheiros, membros dos comitês estatutários, empregados, servidores de outros órgãos regularmente afastados e cedidos ao Instituto, estagiários, aprendizes, bolsistas, prepostos, parceiros, fornecedores, terceiros a serviço do IPT e a cada uma das partes relacionadas.

Contamos com seu apoio para atingirmos os objetivos de mitigar riscos, promover o atendimento à legislação e às normas vigentes, fortalecer a reputação e cumprir a missão do Instituto: criar e aplicar soluções tecnológicas para aumentar a competitividade das empresas e promover a qualidade de vida.

O Programa de Integridade do IPT tem como principal função de fortalecer um ambiente de transparência, governança, confiança e ética e, para promovê-lo, ratificamos o conteúdo deste documento e os processos a ele relacionados.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

## Sumário

1.	ESTRUTURAÇÃO DESTE DOCUMENTO .....	4
1.1.	Objetivos.....	4
1.2.	Responsabilidade.....	4
1.3.	Revisão.....	4
1.4.	Disseminação.....	5
2.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	6
2.1.	Objetivos.....	6
2.2.	Abrangência.....	7
2.3.	Estrutura.....	7
3.	PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	8
3.1.	Suporte da Alta Administração.....	8
3.2.	Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - GECON.....	8
3.3.	Comitê de Auditoria Estatutário - CAE .....	8
3.4.	Auditoria Interna .....	8
3.5.	Assessoria Jurídica .....	9
3.6.	Gestão de Riscos.....	9
3.7.	Código de Conduta e Integridade, Políticas e Procedimentos .....	11
3.7.1	Estatuto Social .....	11
3.7.2	Código de Conduta e Integridade.....	11
3.7.3	Políticas Institucionais .....	11
3.7.4	Regulamento interno de licitações e contratos .....	11
3.8.	Controles Internos.....	12
3.9.	Treinamento e Comunicação.....	12
3.10.	Canal de Denúncias .....	12
3.11.	Mecanismo de Consulta Prévia .....	13
3.12.	Apurações Internas.....	13
3.13.	Comitê de Conduta e Integridade .....	14
3.14.	Medidas Disciplinares.....	14
3.15.	Due Diligence dos Terceiros .....	14
3.16.	Monitoramento do Programa de Integridade.....	14

## 1 ESTRUTURAÇÃO DESTE DOCUMENTO

### 1.1 Objetivos

Este documento visa orientar e divulgar as diretrizes do Programa de Integridade do IPT em atendimento aos seguintes requisitos legais e normativos:

- Lei federal nº 12.846/2013 e decreto federal nº 8.420/2015;
- Lei federal nº 13.303/2016, decreto federal nº 8.945/2016 e decreto estadual nº 62.349/2016;
- Deliberação CODEC nº 002, de 27 de junho de 2018;
- Decreto estadual nº 67.682, de 03 de maio de 2023;
- Decreto estadual nº 67.683, de 03 de maio de 2023.

São normativos institucionais relacionados ao Programa de Integridade:

- Código de Conduta e Integridade – IPT 18085;
- Reclamação, sugestão, elogio e denúncia – IN-AD-40;
- Regimento interno do Comitê de Conduta e Integridade – IPT 18079;
- Regulamento Interno do Processo de Tratamento de Denúncias -IPT 18589

### 1.2 Responsabilidade

É de responsabilidade da Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno elaborar o Programa de Integridade, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração do Instituto.

Posteriormente deverá ser encaminhado ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC e à Secretaria da Justiça e da Cidadania

### 1.3 Revisão

A periodicidade de revisão do documento de referência do Programa de Integridade é monitorada por meio do Sistema de Monitoramento de Normas Técnicas e de Registro de Procedimentos - SAA, disponível no portal interno (intranet). Poderá ser revisado extraordinariamente após eventos específicos e em momentos de análise crítica do sistema de gestão. A revisão deve considerar atualizações de legislação, de ocorrências apontadas pelos órgãos de fiscalização, mudanças das sistemáticas do Instituto e casos específicos (alteração de sigla, alteração de nomenclatura de áreas, alteração de denominação de documentos, mudança na estrutura organizacional, mudança de termos para atender legislação em vigor, outras alterações de forma).

A aprovação da revisão do documento de referência do Programa de Integridade dar-se-á em reunião do Conselho de Administração.

### **1.4 Disseminação**

Esse documento será divulgado por meio do site do Instituto, dos meios institucionais de comunicação e de acordo com o descrito em 3.9 Treinamento e Comunicação.

## 2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do IPT está em consonância com sua missão, visão e valores.

### Missão

Criar e aplicar soluções tecnológicas para aumentar a competitividade das empresas e promover a qualidade de vida.

### Visão

Conectar atores em um ecossistema de inovação em *hardtech* vibrante, que gera elevado impacto para o mercado e para a sociedade.

### Valores

Integridade ética, probidade, isenção, competência técnica e qualidade em procedimentos de busca contínua de melhorias.

### 2.1 Objetivos

O Programa de Integridade é um mecanismo de incentivo ao cumprimento das leis, normas internas e externas, de proteção contra desvios de conduta e de preservação e geração de valor econômico, em consonância com os valores éticos e com as boas práticas de governança corporativa, a fim de orientar o comportamento daqueles que aqui exercem suas atividades. Dentre os principais objetivos do programa, destacamos:

- Ajudar os empregados a cumprirem a legislação, o Código de Conduta e as políticas internas, através de regras claras e definidas;
- Esclarecer responsabilidades em todas as áreas do Instituto para fortalecer o sistema de integridade;
- Garantir que as atividades e os negócios sejam conduzidos com legalidade, ética, integridade e transparência;
- Identificar os riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas relacionados às atividades do Instituto;
- Proteger o IPT de possíveis danos a sua imagem e prejuízos de ordem financeira;
- Fortalecer a cultura de conduta ética, de integridade e de aderência ao compliance;
- Prevenir, detectar e corrigir condutas irregulares, ilícitas e antiéticas.

## 2.2 Abrangência

Este Programa destina-se aos diretores, conselheiros, membros dos Comitês, empregados, servidores de outros órgãos regularmente afastados junto à Companhia, estagiários, aprendizes, bolsistas, prepostos, parceiros, fornecedores e terceiros a serviço do IPT e a cada uma das partes relacionadas.

## 2.3 Estrutura

O Programa de Integridade está estruturado no desenvolvimento de nove pilares, todos eles imprescindíveis para o alcance dos objetivos propostos.

Sendo dinâmico o ambiente de atuação da atividade econômica em que o Instituto está inserido, deve-se analisar se as ações que suportam os objetivos de prevenir, detectar e responder às ameaças de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas continuam adequados.

O Programa de Integridade deve ser alvo de revisões periódicas e a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético devem ser permanentes.



Figura 1 – Melhoria Contínua do Programa de Integridade do IPT

### 3 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

#### 3.1 Suporte da Alta Administração

O âmago do Programa de Integridade é o comprometimento da Alta Administração do Instituto uma vez que suas ações e decisões são exemplos para toda a Instituição. Considera-se Alta Administração o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva. O Conselho de Administração é responsável por aprovar o Programa de Integridade, o Código de Conduta e Integridade e os parâmetros da estruturação do Canal de Denúncias. A Diretoria Executiva assume o compromisso com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético.

#### 3.2 Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - GECON

A GECON, vinculada ao Diretor-Presidente, tem suas atribuições definidas no Estatuto Social e é responsável por elaborar, implantar e divulgar o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade, direcionando também a realização de treinamentos. Além disso, a GECON possui um plano de trabalho com ações específicas em cada pilar do Programa de Integridade para que seus objetivos sejam alcançados. O Programa de Integridade é aprovado pelo Conselho de Administração com suporte do Comitê de Auditoria Estatutário.

#### 3.3 Comitê de Auditoria Estatutário - CAE

O CAE é órgão técnico de assessoramento ao Conselho de Administração. Além de sua responsabilidade no monitoramento da qualidade de demonstrações financeiras e no processo de gerenciamento de riscos, tem papel importante no que se refere aos controles internos e ao sistema de compliance verificando a aderência das práticas do IPT ao Código de Conduta e Integridade, o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético.

#### 3.4 Auditoria Interna

A Auditoria Interna, vinculada tecnicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário e regida pela legislação e regulamentação aplicáveis, presta apoio operacional à Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno. A área é responsável por aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

### 3.5 Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica, vinculada ao Diretor-Presidente, mantém estreito relacionamento com a Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno, em conformidade à Deliberação CODEC 002/2018, de modo que todo o arcabouço normativo ao qual o IPT se submete seja devidamente conhecido e atualizado.

O IPT conta também com:

- Conselho Fiscal;
- Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento;
- Fiscalização por órgãos governamentais externos (Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Controladoria do Estado);
- Auditoria por empresa de auditoria independente.

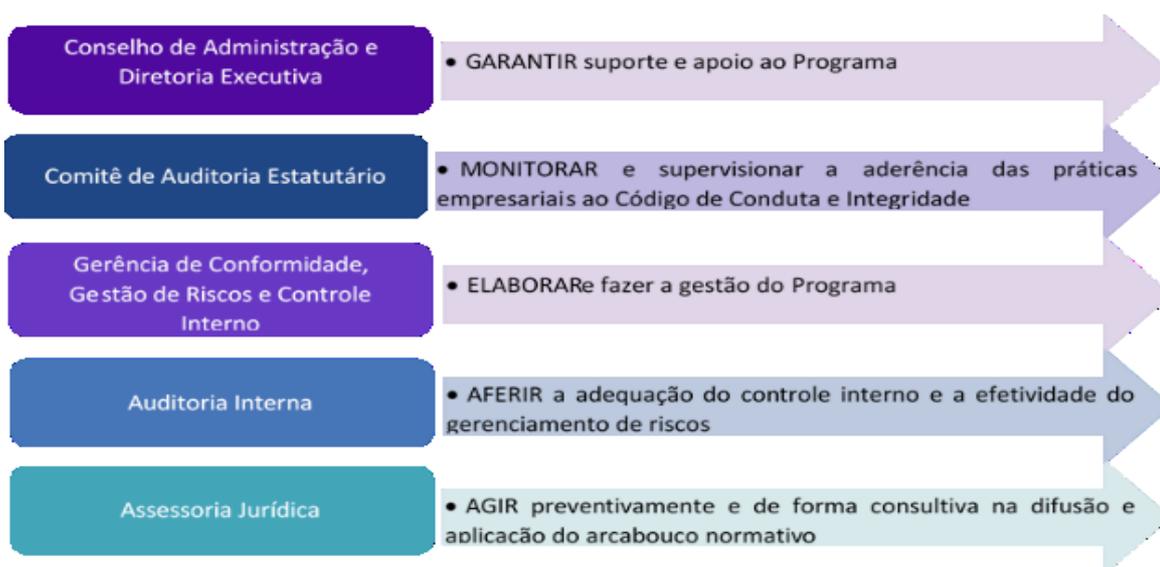


Figura 2 – Responsabilidades no ambiente de gestão do Programa

### 3.6 Gestão de Riscos

A avaliação e gestão de riscos constitui dimensão fundamental do Programa de Integridade, uma vez que permite identificar aqueles que ameaçam os valores do Instituto. A identificação de tais riscos é um direcionador das ações de prevenção, detecção e resposta às condutas irregulares, ilícitas e antiéticas. A criação de controles somente é possível se forem conhecidos os processos e as áreas mais sensíveis.

No Programa de Integridade a avaliação e gestão de riscos têm como objetivo identificar:

- 1) atividades e departamentos que estão expostos a riscos de violação de leis, normas, códigos de conduta ou políticas internas;
- 2) a probabilidade de ocorrência de cada risco;
- 3) o impacto (financeiro e reputacional) de cada ocorrência, por eventuais sanções legais ou regulatórias.

Determinando as funções e os deveres de cada área e dos empregados pode-se seguir o modelo das três linhas para a gestão e o controle dos riscos, de forma contínua, conforme o demonstrado a seguir:



Figura 3 - Baseado no Modelo das Três Linhas do *The Institute of Internal Auditors*: Modelo das Três Linhas do IIA 2020, 2020

Os Conselhos e a Diretoria Executiva definem os direcionadores estratégicos, o apetite organizacional a riscos e cultivam cultura que fomente comportamento ético e responsável.

Como primeira linha, os gerentes e coordenadores de cada área de negócio gerenciam os riscos, a aplicação de recursos para atingir os objetivos institucionais e garantem conformidade com requisitos legais e de integridade. São exemplos da primeira linha as Diretorias de área técnica e Chefias de Laboratórios, as Coordenadorias e as Gerências do Instituto.

A segunda linha apoia, monitora e questiona quanto à execução de práticas eficazes por parte da gerência na gestão de riscos, trabalhando para a melhoria contínua. Também auxilia o Instituto a identificar seus riscos e definir suas metas de exposição e a reportar adequadamente as informações relacionadas. Além disso, realiza a função de conformidade que monitora diversos riscos específicos, tais como a não conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis. Representada pela Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno.

### **3.7 Código de Conduta e Integridade, Políticas e Procedimentos**

São considerados instrumentos de governança os documentos e regras que formalizam acordos e entendimentos do Programa de Integridade. No IPT, tais documentos são públicos e estão disponíveis para consulta na página de Governança Corporativa do Instituto.

#### **3.7.1 Estatuto Social**

Define os fins do IPT, seus administradores, a estrutura organizacional, os órgãos e competências, inclusive aquelas relacionadas ao Programa de Integridade, Gestão de Riscos, Controle Interno e Conformidade.

#### **3.7.2 Código de Conduta e Integridade**

O Código de Conduta e Integridade tem por finalidade comunicar aos seus destinatários os requisitos e expectativas em relação à sua conduta, servindo como orientação sobre o que é ou não aceitável para a empresa, assim como sobre que conduta adotar diante de dilemas éticos e sobre o que fazer em caso de dúvidas e/ou suspeita de condutas irregulares.

#### **3.7.3 Políticas Institucionais**

O Código de Conduta é complementado por Políticas que trazem um maior detalhamento de regras para situações específicas. As Políticas são analisadas criticamente e atualizadas de acordo com mudanças regulatórias e/ou em função dos riscos.

#### **3.7.4 Regulamento interno de licitações e contratos**

Norteia a realização de licitações e contratos celebrados pelo IPT de acordo com as previsões da lei federal nº 13.303/2016 e do artigo 37 da Constituição Federal.

### 3.8 Controles Internos

O monitoramento da eficácia dos controles internos, nos termos da Lei das Estatais, encontra-se sob responsabilidade da Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno. A GECON adota o método COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations* ou Comitê das Organizações Patrocinadoras) para seu sistema de controle interno e gestão de riscos.

O Relatório Anual de Controle Interno é emitido para a Presidência e disponibilizado durante as auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos relatórios de prestação de contas das atividades rotineiras da área.

### 3.9 Treinamento e Comunicação

O treinamento e a comunicação permitem a disseminação da cultura de integridade, através da divulgação deste Programa de Integridade e suas Políticas associadas visando à internalização dos compromissos de ética e de integridade.

O IPT estabelece um plano anual de comunicação e treinamento, prevendo os meios que serão utilizados a cada público.

Além disso, deverá haver:

- Material para divulgação imediata no programa de integração de novo empregado (vídeo institucional da Presidência e Cartilha);
- Mensagens periódicas nos canais de comunicação internos para reforçar os conceitos deste Programa.

Os fornecedores, prestadores de serviços e seus prepostos, aqueles que celebrarem qualquer tipo de ajuste com o IPT receberão um link de acesso ao Código e Conduta e Integridade e ao Programa de Integridade no momento da assinatura do contrato, incumbindo-se a difundi-lo junto aos seus colaboradores. Os contratos celebrados pelo IPT, na qualidade de tomador de serviços/ordenador de despesas possuirão, ainda, cláusula com normas anticorrupção.

O Programa de Integridade do IPT será publicado e disponibilizado tanto na intranet quanto no site do IPT.

### 3.10 Canal de Denúncias

O IPT possui um Canal de Denúncias operado por empresa terceirizada, cabendo à Ouvidoria do IPT a inserção das manifestações recebidas, por meio deste canal, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Estado de São Paulo. As denúncias de infrações ao Código de Conduta e Integridade poderão ser feitas anonimamente ou não e, independentemente do canal de comunicação que as tenha

recebido, deverão ser registradas e centralizadas na Plataforma de Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Estado de São Paulo, cabendo ao Comitê de Conduta e Integridade coordenar a Apuração Preliminar (procedimento destinado à investigação da infringência de uma conduta ao Código) e participar do Processo Administrativo-Disciplinar (processo punitivo por meio do qual o IPT averigua o cometimento de infração pelo agente público, bem como constatada a sua prática, aplica respectiva penalidade), conforme normativo interno aprovado pelo Conselho de Administração.

A Ouvidoria é um canal permanente de diálogo, entre o cliente externo ou interno e o Instituto, destinado a receber denúncias, elogios, reclamações, solicitações de informação e sugestões, encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias, incluindo as manifestações provenientes de pesquisas de satisfação de clientes, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, servindo de instrumento para a transparência, o acesso à informação, a participação social e a credibilidade dos processos internos para preservar, consolidar e valorizar a imagem do Instituto.

### **3.11 Mecanismo de Consulta Prévia**

Todo aquele que tenha dúvidas sobre situações que possam estar enquadradas como condutas vedadas no Código de Conduta e Integridade, sobre o próprio funcionamento do Canal de Denúncias ou sobre o processo de apuração e sanção, pode realizar consulta prévia, antes de efetivar a denúncia no Canal de Denúncias. Serão igualmente preservados os princípios de sigilo, confidencialidade, proteção e defesa do denunciante, independentemente da procedência, ou não, do fato relatado ser enquadrado como infração.

A consulta prévia pode ser feita, pessoalmente, por telefone ou por e-mail, ser identificada ou anônima, nas seguintes áreas:

- Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno- [gecon@ipt.br](mailto:gecon@ipt.br);
- Comitê de Conduta e Integridade – [gestaoetica@ipt.br](mailto:gestaoetica@ipt.br).

As respostas às consultas serão sempre formalizadas e elaboradas em conjunto pela Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno e pelo Comitê de Conduta e Integridade.

### **3.12 Apurações Internas**

As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias serão analisadas previamente pela Ouvidoria e, se necessário, serão imediatamente encaminhadas às áreas responsáveis pela adoção de providências, conforme a seguir:

- ao Comitê de Auditoria Estatutário, em casos de denúncias envolvendo os membros do Comitê de Conduta e Integridade, Ouvidoria e Auditoria Interna;
- ao Presidente do Conselho de Administração, em casos envolvendo a Diretoria;
- ao órgão estadual competente, em casos envolvendo membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Orientação e Elegibilidade e Aconselhamento;
- ao Presidente e Vice-Presidente do Comitê de Conduta e Integridade, a depender da etapa de juízo de admissibilidade, nos demais casos.

O processo de investigação interna para o tratamento de denúncia será conduzido por meio de Apuração Preliminar e/ou de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentados por normativos internos aprovados pelo Conselho de Administração.

### **3.13 Comitê de Conduta e Integridade**

O Comitê de Conduta e Integridade responde ao Diretor-Presidente e é o órgão responsável por receber denúncias advindas do Canal de Denúncias e encaminhadas pela Ouvidoria, coordenar sua investigação, avaliar e recomendar penalidades quando comprovadas violações ao Código de Conduta e Integridade. Suas atividades são realizadas conforme regimento interno e fluxograma aprovados pelo Conselho de Administração.

### **3.14 Medidas Disciplinares**

O Código de Conduta e Integridade do IPT e o Processo de Tratamento de Denúncias determinam as regras processuais e as sanções previstas para as situações de condutas vedadas.

### **3.15 Due Diligence dos Terceiros**

O procedimento de *due diligence* dos terceiros é medida preventiva a ser conduzido para reunir informações antes de estabelecer uma relação comercial, de associação, patrocínio e doações ou qualquer outra transação que possa firmar um vínculo com o Instituto. É também uma ferramenta que permite o monitoramento e gestão dos fornecedores. Conforme avaliação de riscos, alguns fornecedores poderão ser auditados ou monitorados periodicamente.

### **3.16 Monitoramento do Programa de Integridade**

O Programa de Integridade do IPT deve assegurar sua contínua atualização com os potenciais e reais riscos quanto à prática de atos lesivos. Neste sentido a auditoria e o monitoramento do programa dão suporte ao Instituto para medir a capacidade e a efetividade dos controles internos e dos procedimentos instituídos. Essa ação permite que o programa seja aprimorado continuamente.

O monitoramento possibilita a identificação de pontos falhos no Programa que possam expor o Instituto, permitindo sua correção, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos internos. O monitoramento deve ser contínuo e se concretiza por meio da coleta e da análise de informações de diversas fontes: aplicação de questionários de avaliação de potenciais conflitos de interesse direcionado aos empregados, das atividades de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, das informações consolidadas provenientes do Canal de Denúncias e da Ouvidoria, através da manifestação dos empregados, da atuação do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento na avaliação de adequação de membros de Diretoria e Conselheiros, do seguimento de novas leis e normativos etc.

Com o monitoramento, busca-se o aprimoramento constante das diretrizes da Governança Corporativa e a revisão de políticas para prevenção, detecção e tratamento de riscos observando as melhores práticas para o atingimento dos objetivos do Programa de Integridade.

A Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno, o Comitê de Auditoria Estatutário e a Auditoria Interna conduzem o monitoramento do Programa de Integridade.

O presente Programa de Integridade (revisão 02) entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

O presente Programa poderá ser modificado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho de Administração.

**“PROGRAMA DE INTEGRIDADE” APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPT EM SUA 251ª REUNIÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2024.**

São Paulo, 07 de março de 2024

**Thiago Rodrigues Liporaci**

Presidente do Conselho

**Sérgio Roberto Nobre**

Conselheiro

**Liedi Légi Bariani Bernucci**

Conselheira

**Jorge Tatino Júnior**

Conselheiro

**Fernando Andrade Starling**

Conselheiro

**Valmir Gomes Dias**

Conselheiro

**Levi Pompermayer Machado**

Conselheiro

**Ros Mari Zenha**

Representante dos Empregados

**Marcos Alberto Castelhana Bruno**

Conselheiro Independente

**Antonio Edson Maciel dos Santos**

Conselheiro Independente

**Léa de Jesus Silva e Silva de Moraes Rego**

Conselheira Independente